

**RORAIMA ENERGIA S.A** 

AV. CAPITAO ENE GARCEZ 691

CENTRO - BOA VISTA - RR - CEP: 69.301-160 CNPJ: 02.341.470/0001-44 IE: 240070223

Atendimento: 08007019120 www.roraimaenergia.com.br Ouvidoria: 08000951152 (07h30min às 17h00min)

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, 26 de abril de 2002 Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série U - Nº 7114943 Regime especial de impressão autorizado pela Sec. de Fazenda **Segunda Via** Segunda Via

ANTONIO CARLOS NICOLETTI R. GAL PENHA BRASIL, 808

SAO FRANCISCO -

CEP 69.305-130 - BOA VISTA - RR

CPF 994.457.000-15 RG 0435154656 MEX AM 23-11-01

Roteiro: 001.97.34.008400

Para contato com a empresa informe este número

Código Único 0010432-9

Valor

69.23

30,47

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL : Fone 167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares							
Emissão	Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Data Próxima Leitura	Dias de Consumo	Apresentação	Mês Faturado	
25/02/2021	28/01/2021	26/02/2021	30/03/2021	29	26/02/2021	02/2021	
Cod. Fat.	Cod. Fat. Classe/Subclasse		Poste	Forma Faturamento	Motivo FD	Número FD	
3.1.3.3	Comercial Normal	Trifasica	N 16 13 409	Minimo			
Consumo	Medidor Leit. Atua		Constante Fatur. NPL	Cons. Medido Cons	s. Faturado		

Histórico k	Wh	Composição da	Tarifa	Itens Faturados			Tar. se	Tar. sem Impostos	
01/2021		TUSD (*)	21,05	Consumo 100 kWh	a 0,692397		•	0,574690	
12/2020		TE (*)	33,50	Contribuição de	Iluminação	Pública	(COSIP)		
11/2020		Transmissão	0,00						
10/2020		Encargos	2,64						
09/2020		Tributos	11,76						
08/2020		Receita Irrec.	0,28						
07/2020		(*) TUSD=Tarifa de Uso do Sistema de Distr	ibuição; TE=Tarifa de Energia						
06/2020									
05/2020									
04/2020									
03/2020									
02/2020									
Média									
12 meses	0								

Indicadores de Continuidade: 12/2020				
Cj:	12 - CEN	NTRO	EUSD:	R\$ 127,67
Meta	Mensal	Realizado	Trimestral	Anual
DIC	6,03	0,00	12,06	24,12
FIC	7,27	0,00	14,54	29,08
DMIC	3,54	0,00	3,54	3,54

## => Tensao Contratada - 220V Faixa Adequada - 200 a 231V

=> Ligue para 08007019120 e faça opção de vencimento de sua conta 1 6 11 16 21 26

=> As informações sobre as condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição dos consumidores, para consulta, nos postos de atendimento e na página da internet desta distribuidora.

Base de Cálculo

Alíquota

Valor do ICMS

Vencimento

Valor a Pagar

69,23

17,00

11,76

16/03/2021

R\$ 99,70

Resevado ao Fisco: 54CD.5EF3.5C0D.D4DC.B6B9.17A1.3F9F.EDCA



Esta Fatura está paga!

**RORAIMA ENERGIA S.A** 

UC Mês Faturado No. FD TC 00104329 02/2021 00

Vencimento 16/03/2021 Valor a Pagar R\$ 99,70

## RORAIMA ENERGIA S.A Atendimento: 08007019120 (24h) Ligação gratuita www.roraimaenergia.com.br

Ouvidoria: 08000951152 (07h30min às 17h00min)

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL **167** - Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis

Para contato com a empresa, informe este número Código Único 0010432-9

Descrição da Grandeza: En Ativa Pta	Leit. Atual	Leit. Anterior	Constante	Registrado



Endereço para Entrega ANTONIO CARLOS NICOLETTI R. GAL PENHA BRASIL , 808 SAO FRANCISCO -

CEP 69.305-130 - BOA VISTA - RR

**RORAIMA ENERGIA S.A** 

Corrida: **817** Roteiro: **001.97.34.008400** 

Cód.Único: 0010432-9

Medidor: 16LDT01454

Vencimento: 16/03/2021

Poste:

N 16 13 409

Uso Exclusivo dos Corre	eios:	0F 35					
Imóvel Demolido	Recusado Nº Inexistente	Endereco Insuficiente Outros					
// Data	Rubrica do Responsável	Visto					
Para ter direito e manter os beneficios da Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE você precisa atender os critérios da Lei n.º 12.212/10  PRÊ-REQUISITOS PARA ENQUADRAMENTO NA TARIFA SOCIAL BAIXA RENDA:  I - familia inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, com renda familiar mensal per capita menor ou igual a meio salário mínimo nacional;  II - quem receba o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC, nos termos dos arts. 20 e 21 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;  III - familia inscrita no Cadastro Único com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos, que tenha portador de doença ou patologia cujo tratamento ou procedimento médico requeira o uso continuado de aparelhos, equipamentos ou instrumentos que, para o seu funcionamento, demandem consumo de energia elétrica.							

Data da Leitura Atual

- 1 Ao solicitar atendimento em nossas lojas de serviços ou 0800, tenha sempre em mãos a última conta de energia elétrica.
- 2 Para esclarecimento sobre consumo (kwh) cobrado nesta conta, anote nos espaços acima a posição de cada ponteiro ou número do visor, registre a data de leitura e dirija-se a nossa loja de serviços.
- 3 Caso esta conta não seja paga até a data de vencimento, serão cobrados multa de 2%, juros de 0,033333% ao dia e correção monetária com base na atualização do IGP-M, podendo ainda ser suspenso o fornecimento de energia e o responsável ter seu nome incluído em cadastros de inadimplentes (SPC, SERASA e outros).
- 4 Solicite a qualquer tempo os valores realizados e a compensação (quando houver violação dos limites de continuidade individuais) do DIC (Duração de Interrupções por Unidade Consumidora), FIC (Freqüência de Interrupções por Unidade Consumidora) e DMIC (Duração Máxima das Interrupções por Unidade Consumidora).
- 5 Para sua comodidade utilize o sistema de débito automático em conta-corrente, escolhendo um dos bancos conveniados.